EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL DE INSCRITOS

Edital n. 005/2026 CMDCA

Dispõe sobre a publicação de relação final das inscrições Deferidas e Indeferidas ao Processo de Escolha Indireta para o cargo de Conselheiro Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irani, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a renúncia de membros Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar e a ausência de suplentes interessados em suprir as vagas,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas suplementar imediatas para a função pública de membro Conselheiro do Conselho Tutelar do Município de Irani, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028,

CONSIDERANDO o tempo exíguo para completar o processo de tal sorte que não haja rompimento de continuidade do atendimento do Conselho Tutelar à população,

CONSIDERANDO o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal n. 2.082/2023 e na Lei Municipal n. 1.749/2015, notadamente o seu artigo 24,

PUBLICA relação final dos inscritos Deferidos e Indeferidos para a escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar de Irani/SC, na forma de eleição indireta, com vistas ao cumprimento do mandato vigente 2024/2028.

Fone: 49 3432 3200 | E-mail: prefeitura@irani.sc.gov.br
Rua Eilirio de Gregori, 207 | CNPJ: 82.939.455/0001-31 | CEP 89.680-000 | Irani | SC

GOVERNO MUNICIPAL

1 RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

1. ELIZETE CONTI DE OLIVEIRA - INDEFERIDO
2. ELEN CHAIANE CORBARI - DEFERIDO
3. GILMAR PERES MENDES - DEFERIDO
4. KELLIN FERNANDA DEOLA FERRAZ - DEFERIDO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos deferidos ficam aptos para a participarem no dia 10 de março de 2026, das 09:00 às 12:00, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social no endereço Rua Henrique Kappke, 1922, Irani - SC, 89680-000, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, onde o candidato deverá atingir no mínimo nota 6,0.

2.2 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

2.3 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

2.4 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Concórdia para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaçanã Inês Andreis

Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IRANI BERÇO DO CONTESTADO